

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°897/2000

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto " Crédito Adicional Especial" até o limite de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender a implantação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a Conta de Recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social, constante no organograma Municipal, conforme Lei Orçamentária nº 868/99.
- Art. 3°- Esta Lei, para sua devida aplicação encontra-se fundamentada nas Leis Municipais 358/90 e 754/97.
- Art. 4° Fundamenta-se ainda a presente Lei, nos artigos 40, 41 e 42, inciso II da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2000.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RI

CEP: 28540-000 - Tel.: (24) 551-0145

http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br